



A. Documentos instrutórios

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados.

Os documentos a anexar neste formulário devem ser submetidos em formato PDF.

Os documentos a apresentar devem estar atualizados e neles constar o nome e a morada com base na qual é requerida a avença de residente.

1. **Comprovativo** eletrónico de morada do Cartão de Cidadão - impressão dos dados de morada obtida via *Aplicação Cartão de Cidadão* - disponível para download no site do Cartão do Cidadão, em <https://www.autenticacao.gov.pt/o-cartao-de-cidadao>.

Ou

1. **Comprovativo** de domicílio fiscal emitido pela Autoridade Tributária - certidão obtida [online](#), sem custos e *na hora*, no Portal das Finanças (<https://www.portaldasfinancas.gov.pt>), através dos seguintes passos: *Serviços » Documentos » Certidões » Efetuar Pedido » Domicílio Fiscal*.

Ou

1. No caso de cidadão estrangeiro, fotocópia de **certificado** de registo de cidadão comunitário emitido pela CMP ou de **autorização de residência** emitida pelo SEF.

2. **Outros** elementos que o requerente pretenda apresentar:

2.1 _____

2.2 _____

B. Declaração

1. Declaro ter conhecimento das condições de emissão e utilização da avença de residente, constantes no título D-6 do Código Regulamentar do Município do Porto, incluindo o pagamento das taxas pela emissão do dístico e renovação anual da avença.

2. Confirmo que todos os elementos e informações constantes no pedido são corretos e autorizo o Município do Porto a proceder à verificação da sua autenticidade, utilizando para tal os meios e as fontes de informação que considerar adequadas.

C. Tomo conhecimento

Só podem ser solicitadas avenças para as zonas/ ruas, após a colocação de sinalização relativa à delimitação de lugares para a criação de estacionamento tarifado e/ ou para a criação de bolsas destinadas a moradores.

Apenas pode ser solicitada a atribuição de avença de residente a particulares (pessoas singulares). Não são atribuídas avenças de residente a empresas ou entidades coletivas.

D. Observações

Os [formulários](#) e o [Código Regulamentar do Município do Porto](#) podem ser consultados em <https://portaldomunicipe.cm-porto.pt>

Para qualquer esclarecimento adicional, contacte-nos de 2.^a a 6.^a feira, das 9h00 às 19h00, através da Linha Porto. 220 100 220 (chamada para a rede fixa nacional).

E. Tratamento de dados pessoais

1. Não junte nenhum dado ou documento pessoal que não lhe pedimos!

Colabore connosco na proteção da sua privacidade!

Não junte o seu cartão de cidadão, atestados ou relatórios médicos ou qualquer outro documento de carácter pessoal, a menos que o Município o solicite expressamente.

Se juntar estes documentos, o Município pode ter que permitir o seu acesso a terceiros, por força da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.

2. O Município do Porto utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, proceder à instrução dos seus processos, prestar informações sobre assuntos da cidade, para fins estatísticos e na realização de estudos de suporte à definição de políticas públicas municipais.

3. Para saber como o Município trata os dados a que tem acesso ou esclarecer dúvidas com a Encarregada de Proteção de Dados, consulte a nossa Política de Privacidade em www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade.

4. De acordo com o entendimento da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos os documentos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município poderá estar obrigado a garantir o seu acesso a terceiros.

Tomei conhecimento